

EDITAL

1. O PROGRAMA DE INVESTIMENTO EM PROGRAMAS SOCIAIS – FUNDO ITAÚ EXCELÊNCIA SOCIAL (“**PIPS FIES**” e, com relação à edição de 2011, “**PIPS FIES 2011**”) é uma iniciativa do **Itaú Unibanco S.A.** (“**Itaú Unibanco**”) e do **Banco Itaucard S.A.** (“**Itaucard**”), implementado com o apoio da **Fundação Itaú Social** (“**Fundação Itaú Social**”), cujo objetivo é reconhecer e estimular o trabalho de organizações não-governamentais em programas sociais de cunho educacional, mediante investimento em seu desenvolvimento e sustentabilidade, por meio de apoio financeiro e técnico.

2. A coordenação técnica do **PIPS FIES 2011** ficará a cargo do **FICAS – Fundo Internacional Sócio-Ambiental** (“**FICAS**”), organização sem fins lucrativos que atua no fortalecimento do papel estratégico das organizações sociais.

3. As etapas de inscrição e seleção das **ORGANIZAÇÕES** no **PIPS FIES 2011** serão processadas durante o prazo de 4 (quatro) meses, a contar de 15 de julho de 2011, e o prazo total de duração do **PIPS FIES 2011** para as **ORGANIZAÇÕES** selecionadas será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de divulgação dos resultados da seleção referida no item 26 deste edital.

QUEM PODE PARTICIPAR?

4. Poderão participar do **PIPS FIES 2011** as organizações (denominadas em conjunto como “**ORGANIZAÇÕES**” e, individualmente, como “**ORGANIZAÇÃO**”) que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 4.1. não tenham fins lucrativos;
- 4.2. tenham sido constituídas no Brasil, de acordo com a legislação brasileira, e possuam sede no território nacional;
- 4.3. estejam adimplentes com suas obrigações legais, inclusive financeiras e fiscais;
- 4.4. possuam Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ devidamente registrado perante a Receita Federal do Brasil e ativo;
- 4.5. os representantes legais e pessoas físicas que ocupam cargos de direção nas **ORGANIZAÇÕES** devem possuir Cadastro de Pessoa Física - CPF devidamente registrado perante a Receita Federal do Brasil e ativo;
- 4.6. sejam responsáveis diretas por um programa social relacionado ao tema “Educação” que abranja alguma das atividades previstas no item 5, cuja implantação tenha sido iniciada antes de 15 de julho de 2010;
- 4.7. formalizem corretamente, no prazo estabelecido no item 13, a sua inscrição, de acordo com o disposto neste edital.

5. São considerados programas (definidos em conjunto “**PROGRAMAS**” e, individualmente, “**PROGRAMA**”), para fins do **PIPS FIES 2011**, aqueles que estejam em execução desde antes de 15 de julho de 2010 e compreendam atividades diretamente enquadradas em uma das categorias expostas a seguir ou ações voltadas à formação de educadores para a execução de atividades em:

- 5.1. Educação Infantil – relativa ao desenvolvimento de crianças com idade até 5 (cinco) anos, executadas por **ORGANIZAÇÕES** registradas nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente de suas respectivas cidades;
- 5.2. Educação Ambiental – relativa à promoção de atitudes de crianças e adolescentes de 6 (seis) a 17 (dezessete) anos e promoção de conhecimentos necessários para a preservação e melhoria da qualidade ambiental, realizada por **ORGANIZAÇÕES**

registradas nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente de suas respectivas cidades.

5.3. Educação para o Trabalho – relativa à preparação de adolescentes e jovens de 14 (quatorze) a 24 (vinte e quatro) anos para o mundo do trabalho. As **ORGANIZAÇÕES** que preparam adolescentes de 14 (quatorze) a 17 (dezessete) anos devem ser registradas nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente de suas respectivas cidades.

6. A **ORGANIZAÇÃO** deverá dispor de documentos que comprovem o atendimento das exigências previstas nos itens 4 e 5 e, quando solicitado, apresentá-los ao **Itaú Unibanco**, ao **Itaucard**, à **Fundação Itaú Social** ou ao **FICAS**, conforme item 17 abaixo.

7. Não poderão se inscrever no **PIPS FIES 2011**:

- 7.1. organizações governamentais;
- 7.2. organizações que ofereçam Ensino Fundamental e/ou Médio, tais como escolas públicas (municipais, estaduais e federais), privadas ou comunitárias;
- 7.3. organizações mantidas exclusivamente por recursos públicos;
- 7.4. organizações empresariais, ou seja, criadas e mantidas exclusivamente por empresas, fundações/associações empresariais ou, ainda, grupos empresariais;
- 7.5. alunos, professores, funcionários ou dirigentes sem a inscrição de suas respectivas organizações;
- 7.6. pessoas físicas que respondam isoladamente por ações do programa;
- 7.7. organizações que tenham como principal mantenedora empresa, fundação/associação empresarial ou grupo empresarial, entendendo-se por principal mantenedora a entidade responsável por prover mais de 50% (cinquenta por cento) da receita anual da organização;
- 7.8. organizações que tenham como diretor ou funcionário pessoa que faça parte do **Comitê de Análise**, da **Comissão Técnica de Visitas** ou do **Conselho Consultivo**, mencionados nos itens 22.1, 23.1 e 24, respectivamente.

Parágrafo Único – Para os efeitos do disposto no item 7, o termo “organizações” abrange fundações, associações e sociedades.

8. Não poderão ser indicados para o **PIPS FIES 2011, PROGRAMAS** que:

- 8.1. tenham mais de 50% (cinquenta por cento) de sua receita anual financiada pela **Fundação Itaú Social**, pelo **Itaú Unibanco**, pelo **Itaucard** ou por qualquer empresa sob o controle direto ou indireto da Itaú Unibanco Holding S.A., ou, ainda, por qualquer fundação ou entidade que tenha qualquer dessas empresas como mantenedora;
- 8.2. tenham sido desenvolvidos por qualquer das entidades integrantes do "Sistema S" (SENAC, SESC, SENAI, SESI, SENAT, SEBRAE, SENAR, SEST e outros);
- 8.3. não estejam em execução;
- 8.4. tenham sido implantados em data posterior à indicada nos itens 4.6 e 5;
- 8.5. se demonstrem incompatíveis com as normas legais e técnicas aplicáveis;
- 8.6. tenham sido selecionados nas edições de 2009 ou 2010 para receber apoio financeiro do **PIPS FIES**.

Parágrafo Único - Uma **ORGANIZAÇÃO** que tenha sido selecionada na edição de 2009 ou na de 2010 do **PIPS FIES** poderá participar do **PIPS FIES 2011** desde que inscreva **PROGRAMA** diverso daquele selecionado na edição de 2009 ou de 2010.

9. Cada **ORGANIZAÇÃO** só poderá concorrer em 1 (uma) das categorias mencionadas no item 5 e com 1 (um) **PROGRAMA**. A inscrição em mais de uma categoria ou com mais de 1 (um) **PROGRAMA** desclassificará a **ORGANIZAÇÃO**.

COMO SE INSCREVER?

10. O edital e a ficha de inscrição estarão disponíveis apenas em forma eletrônica, no site do **Itaú Unibanco** (www.itau.com.br/fies) ("Site").

11. A inscrição somente poderá ser feita por via eletrônica, por meio do preenchimento online da ficha de inscrição disponível no Site.

12. Todos os campos da ficha de inscrição deverão ser preenchidos, sob pena de desclassificação nos termos do item 18. Caso alguma questão não se aplique à **ORGANIZAÇÃO**, ela deverá preencher o campo da ficha de inscrição com "*não se aplica ao nosso caso*".

13. O período de inscrições terá início às 09:00 horas do dia 15 de julho de 2011 e se estenderá até às 23:59 horas do dia 15 de agosto de 2011.

13.1. Caso haja alteração do prazo para a efetivação das inscrições, tal informação será prestada no Site.

14. Para efeito de verificação da data da realização de cada inscrição, será considerada a data da confirmação do recebimento da ficha eletrônica pelo Site.

15. Não serão aceitas inscrições:

15.1. transmitidas por correio, fax, correio eletrônico (e-mail), entregues pessoalmente ou por qualquer outra forma ou meio diversos daquele prevista no item 11;

15.2. de participantes, funcionários ou dirigentes sem a inscrição das **ORGANIZAÇÕES** a que estejam vinculados, de acordo com o quanto disposto no subitem 7.6.

16. A inscrição será gratuita.

17. O **Itaú Unibanco**, o **Itaucard**, a **Fundação Itaú Social** ou o **FICAS** poderão solicitar, a qualquer momento, documentos e comprovações relacionados à **ORGANIZAÇÃO** e ao **PROGRAMA** indicado na ficha de inscrição, bem como documentos complementares necessários para subsidiar os trabalhos, cumprindo às **ORGANIZAÇÕES** inscritas atender às solicitações que lhes forem formuladas no prazo e forma definidos pelos solicitantes.

18. O não preenchimento integral da ficha de inscrição, conforme determina o item 12, a não apresentação dos documentos e comprovações referidos nos itens 6 e 17 quando requisitados e/ou o desatendimento, total ou parcial, das exigências de que tratam os itens 4, 5, 7, 8 e 9 e seus respectivos subitens, constatados a qualquer tempo, implicarão a desclassificação da **ORGANIZAÇÃO**.

19. A inscrição implicará concordância integral da **ORGANIZAÇÃO** com os termos deste edital.

COMO SERÁ O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROGRAMAS PARA INVESTIMENTO?

20. O processo de seleção dos **PROGRAMAS** compreenderá as seguintes etapas:

20.1. 1^a etapa – Triagem das inscrições;

20.2. 2^a etapa – Seleção dos **PROGRAMAS** finalistas;

20.3. 3^a etapa – Visitas técnicas às **ORGANIZAÇÕES** responsáveis pelos **PROGRAMAS** finalistas;

20.4. 4º etapa – Seleção final dos **PROGRAMAS** que receberão apoio financeiro do **PIPS FIES 2011**.

21. A **1ª Etapa – Triagem das inscrições** consistirá na verificação do atendimento, pelas **ORGANIZAÇÕES**, das exigências previstas nos itens 4, 5, 7, 8, 9, 12, 13, 14 e 15 deste edital.

21.1. A triagem das inscrições será realizada por representantes da **Fundação Itaú Social**, do **Itaú Unibanco**, do **Itaucard** e do **FICAS**, durante o mês de setembro de 2011.

22. Durante a **2ª Etapa – Seleção dos PROGRAMAS finalistas**, as **ORGANIZAÇÕES** habilitadas na etapa anterior e os **PROGRAMAS** por elas apresentados serão avaliados pelo **Comitê de Análise**, com base nos seguintes aspectos:

- a. capacidade de gestão da **ORGANIZAÇÃO** para sustentabilidade política, financeira e técnica;
- b. composição, formação e experiência profissional das equipes do **PROGRAMA**;
- c. relevância do **PROGRAMA** frente ao contexto local;
- d. caráter inovador do **PROGRAMA**;
- e. resultados pretendidos do **PROGRAMA**;
- f. potencial de transformação local do **PROGRAMA**.

22.1. O **Comitê de Análise** será formado por representantes da **Fundação Itaú Social**, do **Itaú Unibanco**, do **Itaucard**, do **FICAS** e/ou por especialistas de fundações e institutos empresariais, e poderá pedir informações adicionais às **ORGANIZAÇÕES**, conforme disposto no item 17.

22.2. Os **PROGRAMAS** serão agrupados por categoria e classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na análise de cada um dos aspectos previstos no item 22, a partir de indicadores definidos pelo **Comitê de Análise**, a seu exclusivo critério.

22.3. Com base na análise mencionada no item 22, serão selecionados até 12 (doze) **PROGRAMAS** de cada categoria descrita nos subitens 5.1 e 5.2 e até 11 (onze) **PROGRAMAS** da categoria especificada no subitem 5.3, para as visitas técnicas da 3ª etapa e posterior análise pelo **Conselho Consultivo**.

22.4. As **ORGANIZAÇÕES** responsáveis pelos **PROGRAMAS** selecionados na 2ª Etapa serão informadas de acordo com o disposto no subitem 23.3.a.

23. Durante a **3ª etapa – Visitas técnicas às ORGANIZAÇÕES responsáveis pelos PROGRAMAS finalistas**, cada uma **ORGANIZAÇÃO** responsável pelos **PROGRAMAS** selecionados na 2ª etapa será visitada por 2 (dois) profissionais da **Comissão Técnica de Visitas**, que produzirão relatórios com elementos que ratifiquem a indicação dos **PROGRAMAS** finalistas, efetuada na 2ª Etapa, bem como com dados adicionais que subsidiarão a avaliação do **Conselho Consultivo** na 4ª etapa.

23.1. A **Comissão Técnica de Visitas** será formada por representantes da **Fundação Itaú Social**, do **Itaú Unibanco**, do **Itaucard** e/ou do **FICAS**.

23.2. A **Comissão Técnica de Visitas** poderá propor a desclassificação do **PROGRAMA** e da respectiva **ORGANIZAÇÃO** após a visita técnica, caso seja constatada qualquer desconformidade em relação às disposições previstas neste edital.

23.3. As visitas técnicas ocorrerão no mês de outubro de 2011.

a) As **ORGANIZAÇÕES** finalistas serão avisadas sobre as visitas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, pelo e-mail informado na ficha de inscrição.

b) Durante as visitas técnicas, devem estar presentes o(a) coordenador(a) do **PROGRAMA** e a maioria da equipe executora do **PROGRAMA**.

24. Durante a **4ª Etapa – Seleção final dos PROGRAMAS**, os **PROGRAMAS** apresentados pelas **ORGANIZAÇÕES** finalistas, cuja indicação tenha sido ratificada pela **Comissão Técnica de Visitas**, serão avaliados pelo **Conselho Consultivo do Fundo Itaú Excelência Social Ações - FI** ("**Conselho Consultivo**"), que é formado por representantes da **Fundação Itaú Social**, do **Itaú Unibanco**, do **Itaucard** e das seguintes instituições: Fundação Orsa, Fundação Iochpe, Instituto Ethos, Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável – CEBDS, Instituto Itaú Cultural, Fundação Dom Cabral, Instituto Ayrton Senna, Universidade de São Paulo e Fundação Educar DPaschoal, bem como por investidores institucionais do Fundo Itaú de Excelência Social.

24.1. Caberá ao **Conselho Consultivo** a decisão final e soberana sobre os **PROGRAMAS** escolhidos na seleção final da 4ª etapa.

25. Os integrantes do **Comitê de Análise**, da **Comissão Técnica de Visitas** e do **Conselho Consultivo** não poderão ser funcionários ou fazer parte da Diretoria Executiva das **ORGANIZAÇÕES** que participarem do **PIPS FIES 2011**.

26. As **ORGANIZAÇÕES** selecionadas na etapa prevista no item 24 e os títulos dos **PROGRAMAS** por elas apresentados serão divulgados no Site, a partir do dia 21 de novembro de 2011.

26.1. Serão selecionados, no total, 20 (vinte) **PROGRAMAS** em quaisquer das categorias listadas no item 5.

COMO SERÃO REALIZADOS OS INVESTIMENTOS?

27. Cada uma das **ORGANIZAÇÕES** selecionadas receberá o apoio financeiro no valor total bruto de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sobre o qual poderá incidir tributos (inclusive o Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doações - ITCMD), na forma da legislação vigente, e o apoio técnico por meio de atividades de capacitação, presenciais e à distância, coordenadas pela **Fundação Itaú Social** e pelo **FICAS**.

27.1. O apoio técnico acontecerá por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de divulgação dos resultados da seleção referida no item 26.

27.2. O valor do apoio financeiro será dividido em 4 (quatro) parcelas, em valores definidos de acordo com Plano de Utilização dos Investimentos ("**Plano de Utilização**") de cada **PROGRAMA** selecionado, e serão entregues às respectivas **ORGANIZAÇÕES** nos termos dos itens 31 e seguintes.

27.3. Os desembolsos ocorrerão em 4 (quatro) parcelas trimestrais, no ano de 2012.

a) O desembolso da primeira parcela dependerá do cumprimento, pelas **ORGANIZAÇÕES** selecionadas, dos requisitos previstos e entrega da documentação solicitada no item 29.

b) Os demais desembolsos estarão condicionados à entrega, análise e aprovação dos relatórios técnico-financeiros e de prestação de contas referentes aos desembolsos anteriores, conforme cronograma disposto no item 32.

27.4. Todo o valor do apoio financeiro deverá ser utilizado exclusivamente para custear despesas relacionadas aos **PROGRAMAS** apresentados pelas **ORGANIZAÇÕES** selecionadas e em estrita conformidade com o **Plano de Utilização**.

a) O prazo máximo para utilização do apoio financeiro pelas **ORGANIZAÇÕES** será de 18 (dezoito) meses, contados a partir do pagamento da primeira parcela.

27.5. O limite máximo para a utilização do apoio financeiro em custos recorrentes de manutenção dos **PROGRAMAS** será de 30% (trinta por cento) do valor total do apoio. Entende-se por custos recorrentes de manutenção aqueles que ocorrem

periodicamente, tais como: folha de pagamento mensal regular, água, luz, gás, telefone, internet, aluguel, impostos e taxas, entre outros.

27.6. Em caso de dúvidas com relação aos itens que compõem o rol de gastos recorrentes, a **ORGANIZAÇÃO** deverá enviar e-mail para fies@itau-unibanco.com.br ou telefonar para o número 0800 770 0398.

28. O valor total bruto dos apoios financeiro e técnico a ser concedido pelo **PIPS FIES 2011** corresponde a R\$ 3.425.006,62 (três milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, seis reais e sessenta e dois centavos), equivalente a 50% (cinquenta por cento) da receita auferida pelo **Itaucard** com as taxas de administração do Fundo Itaú Excelência Social Ações – FI (CNPJ nº. 06.069.957/0001-70), do Fundo Itaú Excelência Social FICFI (CNPJ nº. 06.865.925/0001-81), do Fundo Itaú Personnalité Excelência Social Ações FICFI (CNPJ nº. 06.215.101/0001-66) e do Fundo Itaú Private Excelência Social FICFI (CNPJ nº. 07.707.678/0001-58), no período de 01/07/2010 a 30/06/2011.

28.1. O valor total bruto do apoio financeiro a ser concedido diretamente às **ORGANIZAÇÕES** pelo **PIPS FIES 2011** será de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

28.2. O valor total bruto das despesas relacionadas ao apoio técnico, que serão pagas pelo **Itaucard** diretamente aos responsáveis pelo apoio técnico, será de R\$ 1.025.006,62 (um milhão, vinte e cinco mil, seis reais e sessenta e dois centavos). Compreendem-se como despesas relacionadas ao apoio técnico aquelas pertinentes a consultoria, hospedagem, alimentação, transporte, materiais gráficos e quaisquer outras atividades necessárias para a realização do processo seletivo, a promoção de encontros entre as **ORGANIZAÇÕES** selecionadas, bem como o acompanhamento e a divulgação dos impactos causados pelos **PROGRAMAS** em suas comunidades.

28.3. Além do valor mencionado no item 28 acima, o **Itaucard** destinará o valor bruto de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao apoio dos programas do Fundo das Nações Unidas para a Infância no Brasil.

29. No prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de divulgação mencionada no item 26, as **ORGANIZAÇÕES** selecionadas deverão:

(I) assinar o Instrumento de Doação; e

(II) apresentar o **Plano de Utilização**, que deverá conter, no mínimo:

(a) descrição e cronograma das etapas de aplicação dos recursos financeiros;

(b) descrição das atividades do **PROGRAMA** que serão realizadas durante o período de aplicação dos recursos recebidos; e

(c) descrição dos resultados esperados decorrentes do uso de tais recursos, sempre em consonância com o **PROGRAMA** e com este edital.

30. Caso o custo do **PROGRAMA** seja maior do que o valor do apoio financeiro recebido do **PIPS FIES 2011**, a diferença deverá ser integralmente suportada pela **ORGANIZAÇÃO** respectivamente responsável, sem nenhum ônus adicional para o **Itaú Unibanco**, para o **Itaucard**, para a **Fundação Itaú Social** ou para o **FICAS**.

31. No prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da divulgação mencionada no item 26, desde que cumpridos os requisitos previstos no item 29, o **Itaucard** efetuará o desembolso da primeira parcela do apoio financeiro, de acordo com o disposto no Instrumento de Doação.

32. As **ORGANIZAÇÕES** selecionadas enviarão para o e-mail fies@itau-unibanco.com.br (ou para outro indicado por representante do **Itaú Unibanco** ou do **Itaucard**, 06 (seis) relatórios técnico-financeiros e de prestação de contas, que demonstrem a aplicação dos valores recebidos em estrita conformidade com os respectivos **Planos de Utilização**, nos seguintes prazos:

1º. Relatório: até 30 de abril de 2012;

2º. Relatório: até 30 de julho de 2012;

3º. Relatório: até 30 de outubro de 2012;

4º. Relatório: até 30 de janeiro de 2013;

5º. Relatório: até 30 de junho de 2013;

6º. Relatório: até 30 de dezembro de 2013.

32.1. Os relatórios indicados no item 32 e no subitem 34.2 (inclusive as apresentações de tais relatórios, sob qualquer meio ou forma, especialmente em *PowerPoint*, bem como o **Plano de Utilização**) poderão ser usados pelo **Itaú Unibanco**, pelo **Itaucard**, pela **Fundação Itaú Social** e pelo **FICAS** em qualquer ação, suporte, material ou atividade relativo ao **PIPS FIES 2011**, sem qualquer restrição ou limitação de qualquer natureza, inclusive na forma prevista no item 36 e seguintes deste edital.

33. A verificação relativa à correta aplicação dos valores recebidos pelas **ORGANIZAÇÕES** selecionadas será realizada em reuniões do **Conselho Consultivo** posteriores à celebração dos Instrumentos de Doação.

33.1. Cada uma das **ORGANIZAÇÕES** selecionadas que receberem apoio financeiro autoriza a visita física de empregados e/ou representantes da **Fundação Itaú Social**, do **Itaú Unibanco**, do **Itaucard** e do **FICAS** às suas instalações, para verificarem se as ações desenvolvidas no âmbito dos **PROGRAMAS** estão de acordo com os respectivos **Planos de Utilização**.

34. Desde que convocadas pelo **Itaú Unibanco** e/ou pelo **Itaucard** para tal fim, as **ORGANIZAÇÕES** selecionadas deverão enviar pelo menos 1 (um) representante às reuniões do **Conselho Consultivo**, para realizar a apresentação de relatório atualizado e esclarecer eventuais dúvidas sobre os respectivos **PROGRAMAS**.

34.1. As despesas referentes ao transporte e hospedagem do representante das **ORGANIZAÇÕES** para o comparecimento na reunião do **Conselho Consultivo**, desde que expressa e previamente aprovadas pelo **Itaú Unibanco** e/ou pelo **Itaucard**, serão pagas integralmente pelo **Itaú Unibanco** e/ou pelo **Itaucard**, mediante apresentação de comprovante de efetivação.

34.2. As **ORGANIZAÇÕES** selecionadas convocadas serão comunicadas, com 30 (trinta) dias de antecedência, sobre a data, horário e local de cada reunião do **Conselho Consultivo**, prevista no item 34, cumprindo-lhes enviar, até 07 (sete) dias antes da referida reunião, para o e-mail fies@itau-unibanco.com.br ou para outro indicado por representante do **Itaú Unibanco** e/ou do **Itaucard**, o relatório atualizado que demonstre a aplicação dos valores recebidos em estrita conformidade com o **Plano de Utilização** e uma apresentação resumida desse relatório, em *PowerPoint*.

35. O não cumprimento de qualquer das obrigações dispostas neste edital imporá às **ORGANIZAÇÕES** selecionadas a obrigação de restituir ao **Itaucard** os valores liberados nos termos do Instrumento de Doação.

COMO SERÁ A DIVULGAÇÃO DO PIPS FIES 2011?

36. O **Itaú Unibanco**, o **Itaucard** e a **Fundação Itaú Social**, por si ou por terceiros, poderão, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, em conjunto ou separadamente, divulgar, a seu exclusivo critério, o **PIPS FIES 2011**, inclusive seu lançamento, seus resultados e todo o seu processamento, até a data limite de 31 de dezembro de 2025, em qualquer mídia ou meio físico, visual ou sonoro, inclusive eletrônico, digital, redes de computadores, cabo, fibra ótica, rádio, fios telefônicos, sistemas de comunicação móvel (inclusive de telefonia celular), satélite artificial, alto-falantes ou sistemas análogos, ondas e quaisquer outros existentes, podendo, para tanto, ser realizadas as seguintes atividades: fixação (sob qualquer meio ou forma, inclusive por meio de captação de imagens ou imagens e sons e processos assemelhados, inclusive fotografias e obras audiovisuais), reprodução, publicação, comunicação ao público circulação, oferta a terceiros (inclusive pela Internet e por

rede privada de computadores), divulgação (em qualquer meio ou mídia, inclusive pela Internet e por rede privada de computadores), distribuição, exposição, edição, reedição, emissão, transmissão, retransmissão, tradução para qualquer idioma (com ou sem legendas), adaptação, transformação, derivação, atualização, anotação, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, radiodifusão sonora ou televisiva, exibição privada ou pública, audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado, execução privada ou pública, inclusão em base ou banco de dados físico ou eletrônico, armazenamento em computador (inclusive para exibição pela Internet ou por rede privada de computadores), microfilmagem e as demais formas de armazenamento do gênero.

36.1. O disposto no item 36 comprehende, inclusive, mas não se limita à divulgação do **PIPS FIES 2011**, a exclusivo critério do **Itaú Unibanco**, do **Itaucard** e da **Fundação Itaú Social**, em quaisquer materiais, suportes, ações, atividades e obras intelectuais de qualquer natureza, inclusive em jornais, revistas, rádio, relatórios, materiais impressos de qualquer natureza, televisão, cinemas, rádio, internet, sites (especialmente no Site e em sites institucionais do **Itaú Unibanco** e do **Itaucard**) e em quaisquer outras mídias e meios.

36.2. A divulgação de que trata o item 36 tem por objetivo, inclusive, tornar de conhecimento público as atividades desenvolvidas pelas **ORGANIZAÇÕES** inscritas no **PIPS FIES 2011** e os benefícios por elas gerados, especialmente por meio do relato de seus respectivos **PROGRAMAS** e títulos.

36.3. As **ORGANIZAÇÕES** inscritas comprometem-se a fornecer por escrito ao **Itaú Unibanco**, ao **Itaucard** e à **Fundação Itaú Social**, no prazo e forma por estes definidos, informações sobre suas atividades e sobre os respectivos **PROGRAMAS** (inclusive resumos e relatos a respeito dos mesmos), para que sejam usados e divulgados de acordo com os termos deste edital.

37. Cada uma das **ORGANIZAÇÕES** inscritas no **PIPS FIES 2011** autoriza, em caráter gratuito, não-exclusivo, irrevogável e irretratável, o **Itaú Unibanco**, o **Itaucard** e a **Fundação Itaú Social** a usarem, em conjunto ou separadamente, total ou parcialmente, por si ou por terceiros:

- (i) sua denominação social, dados cadastrais e institucionais, marcas e/ou sinais distintivos de sua titularidade;
- (ii) imagens das instalações, ambientes internos e externos de sua sede/filial; e
- (iii) as informações fornecidas nos termos do subitem 36.3, os relatórios indicados no item 32, nos subitens 32.1 e 34.2, o **Plano de Utilização**, bem como o título e qualquer resumo ou relato dos **PROGRAMAS** inscritos (“**Direitos e Informações**”) em todos e quaisquer materiais, suportes, ações, atividades, meios e mídias indicados no item 36 e seus subitens, que tenham por finalidade divulgar o **PIPS FIES 2011**, inclusive seu lançamento, seus resultados, e todo o seu processamento, até a data limite de 31 de dezembro de 2025.

37.1. O **Itaú Unibanco**, o **Itaucard** e a **Fundação Itaú Social**, para usar os **Direitos e Informações** das **ORGANIZAÇÕES** na forma prevista no item 37, poderão:

- (i) fixar os **Direitos e Informações** das **ORGANIZAÇÕES**, por si ou por terceiros, mediante qualquer processo de captação de imagens e/ou imagens e sons, inclusive fotografias, obras audiovisuais, processos assemelhados ou quaisquer suportes que permitam tal tipo de fixação, inclusive em fitas de áudio e vídeo, CD, DVD e CD-Rom;
- (ii) reproduzir, exibir, divulgar e veicular os **Direitos e Informações** das **ORGANIZAÇÕES** ou quaisquer suportes em que eles forem fixados, inclusive os mencionados em “i” acima, internamente ou ao público, em todos e quaisquer materiais, suportes, ações, meios e mídias indicados no item 36 e seus subitens;
- (iii) distribuir, de forma não comercial, os **Direitos e Informações** das **ORGANIZAÇÕES** ou quaisquer suportes em que eles forem fixados ou reproduzidos,

inclusive os mencionados em "i" acima, a quaisquer pessoas e em quaisquer locais, inclusive às pessoas que participarem do **PIPS FIES 2011**; e

(iv) incluir e armazenar os **Direitos** e **Informações** das **ORGANIZAÇÕES** ou quaisquer suportes em que eles forem fixados ou reproduzidos, inclusive os mencionados em "I" acima, em base, banco ou base de dados ou arquivo físico ou eletrônico ou, ainda, em rede privada de computadores, para os usos previstos neste edital, especialmente nos itens 36 e 37 e seus subitens.

37.2. Os usos dos **Direitos** e **Informações** das **ORGANIZAÇÕES** previstos acima serão realizados pelo **Itaú Unibanco**, pelo **Itaucard** e pela **Fundação Itaú Social** sem qualquer restrição ou limitação de qualquer natureza, inclusive de espaço, idioma, quantidade de exemplares, número de tiragens, impressões, edições, reedições, emissões, transmissões, retransmissões, divulgações e/ou veiculações.

37.3. A autorização de que trata o item 37 será válida no Brasil e fora dele pelo prazo previsto em tal item.

37.4. A disposição, formatação, edição, diagramação, ordenação, compactação ou editoração dos **Direitos** e **Informações** das **ORGANIZAÇÕES** ou de quaisquer materiais, suportes, mídias ou meios físicos em que eles forem inseridos, serão realizadas pelo **Itaú Unibanco**, pelo **Itaucard** e pela **Fundação Itaú Social**, por si ou por terceiros, a seu exclusivo critério.

37.5. Todos e quaisquer materiais, suportes, ações, meios e mídias indicados no item 36 e seus subitens, inclusive aqueles em que os **Direitos** e **Informações** das **ORGANIZAÇÕES** forem inseridos, serão desenvolvidos, contratados e/ou confeccionados pelo **Itaú Unibanco**, pelo **Itaucard** e/ou pela **Fundação Itaú Social**, por si ou por terceiros, a seu exclusivo critério, e não poderão ser usados pelas **ORGANIZAÇÕES** sem a aprovação prévia e por escrito do **Itaú Unibanco**, do **Itaucard** e/ou da **Fundação Itaú Social**.

37.6. O **Itaú Unibanco**, o **Itaucard** e a **Fundação Itaú Social** reservam-se o direito de, a seu exclusivo critério e sem qualquer ônus, não usar os **Direitos** e **Informações** das **ORGANIZAÇÕES**.

37.7. O **Itaú Unibanco**, o **Itaucard** e a **Fundação Itaú Social** poderão conceder os usos dos **Direitos** e **Informações** das **ORGANIZAÇÕES** referidos acima a quaisquer terceiros, inclusive ao **FICAS**, a empresas sob o controle direto ou indireto da Itaú Unibanco Holding S.A., ou, ainda, a quaisquer fundações ou entidades que tenham qualquer dessas empresas como mantenedora, desde que tais usos refiram-se exclusivamente à divulgação do **PIPS FIES 2011**.

37.8. É vedado às **ORGANIZAÇÕES** usar o nome empresarial, nomes de domínio, títulos de estabelecimento, marcas depositadas ou registradas, bem como quaisquer sinais distintivos e bens de propriedade intelectual de titularidade do **Itaú Unibanco**, do **Itaucard**, da **Fundação Itaú Social**, de empresas sob o controle direto ou indireto da Itaú Unibanco Holding S.A., do **FICAS** ou, ainda, de quaisquer fundações ou entidades que tenham qualquer dessas empresas como mantenedora.

37.9. As **ORGANIZAÇÕES** deverão respeitar os direitos morais de autor de todas e quaisquer pessoas que participarem, a qualquer título, da criação e produção dos **PROGRAMAS** inscritos, bem como das pessoas que tiverem quaisquer obras intelectuais, direitos de personalidade ou outros direitos neles inseridos, inclusive de diretores, contratados, empregados, estagiários ou colaboradores.

37.10. As **ORGANIZAÇÕES** obrigam-se a, antes de inscrever os **PROGRAMAS** no **PIPS FIES 2011**, obter, a suas expensas e por escrito, termos de cessão e/ou de autorização de todas e quaisquer pessoas indicadas no subitem 37.9, os quais deverão conter, no mínimo, a permissão de tais pessoas para inscrever os **PROGRAMAS** no **PIPS FIES 2011**, bem como permissão para que os **PROGRAMAS** e os materiais a eles relativos fornecidos pelas **ORGANIZAÇÕES** possam ser usados na forma prevista neste edital, inclusive nos itens 36, 37 e seus respectivos subitens. Referidos

documentos deverão ser mantidos em arquivo pelas **ORGANIZAÇÕES** por todo prazo prescricional dos direitos de propriedade intelectual e de personalidade, devendo ser fornecidas cópias autenticadas destes ao **Itaú Unibanco**, ao **Itaucard** e/ou à **Fundação Itaú Social** sempre que solicitado.

37.11. As **ORGANIZAÇÕES** obrigam-se, ainda, a, antes de inscrever os **PROGRAMAS** na forma prevista neste edital, inserir nos **PROGRAMAS** ou nos suportes em que eles estiverem inseridos os nomes, pseudônimos ou sinais convencionais de todas e quaisquer pessoas que participaram de sua criação e produção, que tiveram suas obras intelectuais, direitos de personalidade ou outros direitos neles incluídos, mencionando as funções e atividades desempenhadas por cada um, além de todos os sinais de identificação e informações exigidos por lei e pelas regulamentações aplicáveis.

37.12. As **ORGANIZAÇÕES** serão integralmente responsáveis por todos e quaisquer danos causados ao **Itaú Unibanco**, ao **Itaucard** e/ou à **Fundação Itaú Social**, ou, ainda, a terceiros, em razão da violação do disposto neste edital, inclusive violação a direitos de propriedade intelectual e de personalidade.

37.12.1. Caso as **ORGANIZAÇÕES** enviem qualquer pessoa física para lhes representar, deverão obter de tal pessoa termo de autorização para uso de seus direitos de personalidade (nome, imagem, voz, depoimentos etc.), o qual deverá conter, no mínimo, os usos indicados neste edital a serem realizados pelo **Itaú Unibanco**, pelo **Itaucard** e/ou pela **Fundação Itaú Social**, especialmente nos itens 36 e 37 e seus respectivos subitens.

37.13. O **Itaú Unibanco**, o **Itaucard** e a **Fundação Itaú Social** eximem-se de qualquer responsabilidade pelo uso indevido por terceiros dos **Direitos e Informações das ORGANIZAÇÕES**, bem como de qualquer material que os reproduzam, inclusive em quaisquer sites da Internet, tais como blogs, Orkut, You Tube, Twitter, Facebook, ou, ainda, em outros sites e comunidades de qualquer natureza.

COMO RESOLVER DÚVIDAS?

38. Os esclarecimentos poderão ser solicitados por e-mail (fies@itau-unibanco.com.br) ou pelo telefone 0800 770 0398.

39. As situações não previstas neste edital serão analisadas e decididas pela **Fundação Itaú Social**, pelo **Itaucard** e pelo **Itaú Unibanco**.

40. As decisões do **Comitê de Análise**, da **Comissão Técnica de Visitas** e do **Conselho Consultivo** serão soberanas, vedada a interposição de recursos.

41. Eventuais alterações deste edital poderão ser realizadas a critério do **Itaú Unibanco**, do **Itaucard** e da **Fundação Itaú Social**.

40.1. Nessa hipótese, o **Itaú Unibanco**, o **Itaucard** e/ou a **Fundação Itaú Social** divulgarão a alteração pelos mesmos meios utilizados para divulgação deste edital, conferindo o prazo de 10 (dez) dias para novas inscrições ou modificações das inscrições já realizadas.

São Paulo, 15 de julho de 2011
